



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO	31/2022
MODALIDADE	Pregão/Presencial/Menor Preço POR ITEM
NÚMERO DO PREGÃO	15/2022

1 – PREÂMBULO

1 O Município de Virgem da Lapa realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, **para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO A SAÚDE**, conforme especificação contida no Anexo I desse Edital.

1.1 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelos Decretos municipais nº 068/2007 e 093/2011, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2022

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000– Virgem da Lapa – MG.
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	
DATA:	27 DE ABRIL DE 2022
HORÁRIO:	8:00 horas
ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL	
DATA:	27 DE ABRIL DE 2022
HORÁRIO:	8:00 horas

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO A SAÚDE**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Minuta de Contrato
- Anexo IV Modelo de Procuração Particular
- Anexo V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.1. Considerando que o item da presente licitação possui valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste processo Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual, ou equiparados por lei, atendendo ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2. Que tenha funcionário ou membro do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.2.8 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.9 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.2.10 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.2.11 Segundo a Súmula 281 do TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

4.2. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.3.1. A Procuração, deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.3.2 Tratando-se de pessoa física, basta esta apresentar documento de identificação com foto.

4.4. Apresentar declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo V, deste Edital).

4.5. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.6. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4.7. Em se tratando de micro empreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, no momento do credenciamento, a apresentação da Declaração de MEI/ME/EPP (modelo do Anexo VI, deste Edital).

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

AO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo I – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) A especificação completa dos serviços ofertados;
- b) O preço unitário e total do item cotado;
- c) O valor global da proposta; e
- d) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.3. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

6.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7 – DA HABILITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, em original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal n° 12.440/2011).

7.1.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão do licitante para exercer atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.4.2 Comprovante de formação do profissional a ser vinculado à prestação dos serviços objeto deste certame em curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” na área de gestão em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.1.5. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

7.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título, **INABILITARA A PROPONENTE.**

7.5. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP

8.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEI/ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital.

8.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.1. Em se tratando de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- b) Atestado fornecido por instituição bancária oficial do País de origem da PROPONENTE comprovando a idoneidade financeira da mesma, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- c) Para o item "6.1.", deverão ser apresentados documentos equivalentes ao país de origem da PROPONENTE, na língua portuguesa ou documento original acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- d) Todos os documentos exigidos às empresas estrangeiras, produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4o do art. 32 da Lei Federal no 8.666/93.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor preço por item**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

10.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

10.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3.1. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

10.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

10.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço compatível com o mercado e ofertar **Menor preço por item.**

10.8. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item “5. Da Proposta de Preços”**;
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11. Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

11.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de seu Edifício Sede, localizado na Rua Governador Valadares, n° 72, Bairro Centro, Prédio da Prefeitura, Virgem da Lapa/MG – Sala de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12. DOS PRAZOS, REAJUSTE, ADITAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O contrato a ser firmado vigorará até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por aditamento, mediante acordo entre as partes.

12.2. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa.

12.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

12.4. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

12.5. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, observada a legislação vigente.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234-SRF, de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

de janeiro de 2012, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.7.1. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n° 1234- SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

12.8. Os pagamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

12.10. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta de recursos do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA para o exercício financeiro de 2022:

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2022	10.302.0011.2056 – Manut. Serv de Média a Alta Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 553	10.302.0011.2056 – Manut. Serv de Média a Alta Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 553

13. DAS PENALIDADES

13.1. Não apresentando, o vencedor da licitação, situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA;
- Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. A multa será aplicada à razão de:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.3. A sanções previstas nos itens 12.1. e 12.2. poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.4. A sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA.

13.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, garantida a ampla defesa, àqueles que:

- a) Apresentarem documentação falsa;
- b) Deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Falharem ou fraudarem a execução do contrato;
- f) Comportarem-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometerem fraude fiscal.

13.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, localizado na Rua Governador Valadares, nº 72 – Centro, Prédio da Prefeitura, em Virgem da Lapa/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br – ou, ainda, por fax, para os números (33) 3736 1820, no mesmo prazo do item “13.2.”

14.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

14.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.2.5. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

14.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

14.7. É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços-objeto deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8.1. A anulação do procedimento licitatório induzirá à do contrato.

14.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.8.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

14.9. O Pregoeiro, no interesse do MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 13:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, pelo e.mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br – ou, ainda, por tele-fax, para os números (33) 3736 1820.

Virgem da Lapa/MG, 30 de Março de 2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO A SAÚDE** em atendimento às demandas originárias da Secretaria de saúde, para executar serviços de Elaboração de Projetos, assessoria a gestão da saúde municipal, planejamento estratégico, relatório de anual de gestão, plano municipal de saúde.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA SAÚDE	meses	11,00	0,00	0,00	

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade fomentar a implantação do conjunto de ações de saúde, no âmbito do planejamento, organização, avaliação, monitoramento dos indicadores e controle buscando o aperfeiçoamento e qualidades das ações, que abrange a promoção de um serviço de saúde de qualidade com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde de modo especial a implantação, consolidação e implementação do sistema E-SUS e PEC, oferecer suporte Técnico do Sistema de Informação da Saúde.

3. DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações descritas abaixo:

- Realizar alinhamento de conceitos da Atenção Primária
- Realizar diagnóstico local da Atenção Primária do Município.
- Realizar o plano de Fortalecimento da APS.
- Realizar oficinas Redes de Atenção à saúde.
- Realizar alinhamento conceitual sobre a Atenção Primária/Básica à saúde no Município.
- Exercitar a programação local das equipes de saúde.
- Compreender os fundamentos sobre o acolhimento.
- Compreender os fundamentos sobre os protocolos e de classificação de Risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- Descrever as etapas de gerenciamento do processo para a realização do acolhimento e classificação de risco nos diversos pontos de atenção.
- Organizar agendas da saúde da Família.
- Compreensão sobre os fundamentos do Prontuário de saúde da Família.
- Compreender as etapas do diagnóstico local.
- Identificar os elementos importantes para a reorganização dos processos de trabalho e elaboração da agenda das UAPS.
- Capacitar os enfermeiros, médicos e agentes comunitário de saúde.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022 e caso persista o interesse das partes, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência e deste Edital;
 - 5.2. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas da prestação dos serviços;
 - 5.3. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa;
 - 5.4. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;
 - 5.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa;
 - 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa quanto a execução dos serviços contratados;
 - 5.7. Os serviços deverão ser prestados “in loco” no mínimo três vezes ao mês, com carga horária de no mínimo 08 horas/dia de acordo com as necessidades da Administração, podendo ainda ser acrescentado mais dias e horas a depender da demanda da secretária de saúde.
 - 5.8. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, também a distância, com consultor exclusivo, através de atendimento por contato telefônico, Skype e Whatsapp, e
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ainda elaborar relatório dos atendimentos e ações propostas, que deverão acompanhar nota fiscal de fatura dos serviços mensais.

5.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.10. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

5.11. As despesas com transporte correrão por conta da Contratada quaisquer que sejam as circunstâncias e o local da prestação dos serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão do licitante para exercer atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Comprovante de formação do profissional a ser vinculado à prestação dos serviços objeto deste certame em curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” na área de gestão em saúde.

7. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – _____, conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	Prazo de Validade		
Execução			
Prazo de Validade da Proposta			
Local dos serviços			
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de Pessoa física ou jurídica para a realização de Serviços de Assessoria de Gestão a Saúde, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, e de outro, como CONTRATADA (o), _____ de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.348.730/0001-43, com sede na Rua Governador Valadares, n° 72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, eleito para a gestão 2022 a 2020, **DIOGENES TIMO SILVA**, brasileiro, portador do CPF N.º 147.164.966-00 e RG n.º MG- 1.204.194, residente e domiciliado à AV: BRASIL, n.º 553, Bairro NOVO HORIZONTE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa física, com sede na rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ Fone _____ inscrita no CPF sob o n.º e RG n.º _____, neste ato denominado **CONTRATADO**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo 31/2022, Pregão 15/2022 e regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2.0 CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. - O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços de Assessoria de Gestão á Saúde**, conforme especificações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.2 DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROPONENTE:

- Realizar alinhamento de conceitos da Atenção Primária.
- Realizar diagnóstico local da Atenção Primária do Município.
- Realizar o plano de Fortalecimento da APS.
- Realizar oficinas Redes de Atenção à saúde.
- Realizar alinhamento conceitual sobre a Atenção Primária/Básica à saúde no Município.
- Exercitar a programação local das equipes de saúde.
- Compreender os fundamentos sobre o acolhimento.
- Compreender os fundamentos sobre os protocolos e de classificação de Risco.
- Descrever as etapas de gerenciamento do processo para a realização do acolhimento e classificação de risco nos diversos pontos de atenção.
- Organizar agendas da saúde da Família.
- Compreensão sobre os fundamentos do Prontuário de saúde da Família.
- Compreender as etapas do diagnóstico local.
- Identificar os elementos importantes para a reorganização dos processos de trabalho e elaboração da agenda das UAPS.
- Capacitar os enfermeiros. Médicos e agentes comunitário de saúde.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo do presente contrato tem a duração até 31 de dezembro de 2022 iniciando sua vigência a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) mensal, perfazendo um total de _____ (_____)

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2022	10.302.0011.2056 – Manut. Serv de Média a Alta Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 553	10.302.0011.2056 – Manut. Serv de Média a Alta Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 553

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 - prestar os serviços licitados de maneira não eventual com visitas semanais na sede da Secretaria Municipal de Saúde, afim de desempenhar suas atribuições. Poderá o profissional ser acionado a qualquer momento para reuniões a serviço da administração.

5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, exceto as despesas com hospedagem e alimentação, que ocorrerão à conta do Município de Virgem da Lapa.

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Pagar as despesas da contratada relativas à hospedagem e alimentação, quando da realização de atividades no Município de Virgem da Lapa.

6.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Virgem da Lapa mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria de Saúde expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Virgem da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Virgem da Lapa, ____ de _____ de 2022.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

DIOGENES TIMO SILVA
ASSINATURA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL /
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... **(Razão Social da Empresa)**, com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação (ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°..... e CPF n°.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 15/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 15/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.
..... e do CPF n°., **DECLARA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA
DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/06.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário
servidor publico da ativa, empregado de empresa publica ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2022.
Local e Data

.....
(Representante legal da licitante)
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022

TIPO: Menor preço global

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ n°.....: _____
E- mail.....: _____
Cidade.....: _____ Estado: _____
Telefone.....: _____ Fax. _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de solicitação pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax (33) 3736-1260 ou escaneada e assinada remetendo ao e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Virgem da Lapa – MG, de de 2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
PREGOEIRA